



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 440, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no **Ofício nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação** que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de **Dezembro/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	200844	Motorista	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de **Ofício nº 456/2022 – SMEC - Protocolo: 1431/2022** da **Secretaria Municipal de Educação**, a seguir: desempenho das atribuições pertinentes a seu cargo, bem como participação de funções vinculadas às atividades culturais que serão realizadas *nas Festividades do Natal*.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga **exclusivamente no mês de dezembro/2022**.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal